



Prefeitura de **Cambé**

Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº 79/2024/Autarquia - Licitação e Compras



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/0012011e-6681-453f-b1a7-4e0559771ab4>

Tipo	Processo Administrativo Eletrônico de Licitação
Número	79/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados.
Interessados	Autarquia - Departamento de Benefícios
Aberto em	22/10/2024
Setor autuante	Autarquia - Licitação e Compras



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
79/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 1. Comunicação Interna - Autarquia nº
28/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/41bd4b99-
e083-4aa8-9df6-b9d8545b33e3](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/41bd4b99-e083-4aa8-9df6-b9d8545b33e3)

Espécie/Tipo	Comunicação Interna - Autarquia
Número	28/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação
Restrições	

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Comunicação Interna - Autarquia nº 28/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Por	Silviane Candida de Oliveira
Em	24/10/2024 10:38:10
Razão	modalidade incorreta



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
79/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 2. Resposta Orçamentária nº
10/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/dc7047a9-0c5a-4930-82b2-bb2887d7ae1f>

Espécie/Tipo	Resposta Orçamentária
Número	10/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Dotação
Restrições	



			Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
Órgão.Unidade: 25.003 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS							
04.122.0004.2752	Atividades da Diretoria de Benefícios		823.000,00	0,00	823.000,00	374.176,43	448.823,57
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	0,00	500.000,00	287.561,87	212.438,13
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	100	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	33.484,13	26.515,87
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	793,80	14.206,20
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	8.870,20	141.129,80
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	16.145,70	13.854,30
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	13.287,73	11.712,27
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	30.000,00	0,00	30.000,00	14.033,00	15.967,00
09.122.0004.2758	Taxa de Administracao		3.806.000,00	0,00	3.806.000,00	3.806.000,00	0,00
3.3.91.39.00.00	040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.806.000,00	0,00	3.806.000,00	3.806.000,00	0,00
09.272.0004.2753	Benefícios de Aposentadorias e Pensões		68.000.000,00	0,00	68.000.000,00	44.387.487,42	23.612.512,58
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000.000,00	0,00	60.000.000,00	39.988.890,64	20.011.109,36
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	4.398.596,78	3.601.403,22
28.845.0000.2754	Compensação Financeira entre o RGPS e RPPS		2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	2.141.239,49	658.760,51
3.3.90.86.00.00	551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	2.141.239,49	658.760,51
28.846.0000.2756	Contribuições ao PASEP		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	040	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	551	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
28.846.0000.2757	Sentenças Judiciais e Precatórios		500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.91.00.00	040	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
99.997.9999.9999	Reserva de Contingência		17.645.000,00	0,00	17.645.000,00	0,00	17.645.000,00
9.9.99.99.00.00	###	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
9.9.99.99.00.00	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.919.000,00	0,00	15.919.000,00	0,00	15.919.000,00



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
79/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 3. Termo de Referência nº 27/2024/Autarquia -
Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/00e42a40-
e571-4469-871d-0065bcb03693](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/00e42a40-e571-4469-871d-0065bcb03693)

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	27/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	URL para Simulação de aposentadoria
Restrições	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do simulador de aposentadorias se faz necessário por não disponibilizarmos de equipe técnica, nesta Autarquia - para prover o desenvolvimento de um aplicativo, a manutenção dele e, ainda, possíveis alterações nas regras atuais de concessões de benefícios.

2.2 Dada a quantidade de segurados e a logística como um todo – a contratação visa a otimização de tarefas e na comodidade dos mesmos. A disponibilização da URL para a simulação se faz vantajosa para sanar dúvidas e estimular a educação previdenciária.

2.3 A contratação visa maior eficiência operacional do RPPS, em consonância com necessidade de modernização dos processos.

2.4 Esta contratação, fundamentada nos princípios da Lei 14.133/2021, assegura a conformidade legal e promove a participação dos beneficiários, fortalecendo a governança e a confiança na gestão da Autarquia.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A plataforma contratada deverá atender, no mínimo – os seguintes requisitos:

3.1 Disponibilizar ambiente para o portal web da Autarquia Cambé Previdência – através de URL – com informações básicas sobre as eleições.

3.2 Ambiente de navegação seguro, com autenticação dos acessos e funcionalidades para redefinição de senhas.

3.3 Especificar, claramente, que o documento é uma simulação - e que o documento oficial que comporá o processo, será providenciado pela diretoria de benefícios da Cambé Previdência quando do pedido de aposentadoria ou pensão.

3.4 A Contratada deverá garantir o sigilo dos dados dos beneficiários que utilizarem a plataforma, seguindo todas as recomendações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

3.5 O prestador assume ter conhecimento do Código de Ética e Política de Segurança da Informação disponíveis no site da Autarquia Municipal – Cambé Previdência

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei que rege as licitações.

5. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A contratação está prevista no PCA.

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) e quadro societário;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome;

6.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

6.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a qualidade e presteza no processo de fornecimento dos mesmos, em características, quantidades e prazos.

6.3.1.1 É necessário que o atestado/declaração permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

6.3.2 A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos e aditivos que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e/ou local em que foram prestados os serviços.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade de 34 (trinta e quatro) meses.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas em conformidade com as leis que as regem.

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas em conformidade com as leis que as regem.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora

Andréia Cristina da Silva

CPF: 025.958.749-42

E-mail: andreia.previdencia@cambe.pr.br

Fiscal

Vanessa Maria da Silva Tofalini

CPF: 033.837.739-57

E-mail: beneficios.previdencia@cambe.pr.br

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Na Sede da Autarquia Municipal – Cambé Previdência – Rua Portugal, 58 – CEP 86181-310 - Centro – Cambé -Paraná.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé - Paraná - CEP 86181-310

Para bens e serviços comuns, o objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Sem garantia.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHAD A	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega do objeto do contrato e respectiva emissão da nota fiscal.

16.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, via boleto bancário ou indicação de conta bancária de titularidade do licitante vencedor e, ainda - das certidões de regularidade fiscal.

16.3 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, número de contrato de prestação de serviços, número da conta corrente e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

16.4 A Contratada deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, as retenções obrigatórias como INSS e ISSQN e IRRF conforme IN 2145/2023.

16.5 Caso a empresa seja dispensada do recolhimento de impostos, esta deverá apresentar declaração apropriada.

16.6 A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência.

16.7 A CONTRATANTE, reserva-se o direito de solicitar novos documentos se assim julgar necessário.

16.8 Os documentos pertinentes ao pagamento **deverão** ser encaminhados para o e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.001.04.122.0004.2752.0054-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Saldo atual de R\$ 13.854,30 (treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução: A partir da data de assinatura do contrato.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Eleição online de Conselheiros no âmbito da Autarquia Municipal – Cambé Previdência.

Cambé-PR, 14 de outubro de 2024

Silviane Candida de Oliveira

De acordo com o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e cronograma físico-financeiro.

Andréia Cristina da Silva

Assinado eletronicamente por:

* SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA (**.198.509-**)

em 22/10/2024 16:10:53 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (**.958.749-**)

em 23/10/2024 10:29:22 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/00e42a40-e571-4469-871d-0065bcb03693>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
79/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 4. Minuta de Contrato nº 4/2024/Autarquia -
Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6c591a97-5972-4968-a806-9bbb2477869d>

Espécie/Tipo	Minuta de Contrato
Número	4/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Minuta Contrato - URL Simulação de Benefícios
Restrições	

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

Contrato nº 0XX/2024 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de fornecimento que entre si celebram AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ- CAMBÉ PREVIDÊNCIA e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42 e;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual XXXXX com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Estado de XXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: AAAAAAAA@AAAAAAA, neste ato devidamente representada pelo Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXX-XX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX/XXXX-XX e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados.

1.2 A plataforma contratada deverá atender, no mínimo – os seguintes requisitos:

1.2.1 Disponibilizar ambiente para o portal web da Autarquia Cambé Previdência – através de URL – com informações básicas sobre as eleições.

1.2.2 Ambiente de navegação seguro, com autenticação dos acessos e funcionalidades para redefinição de senhas.

1.2.3 Especificar, claramente, que o documento é uma simulação - e que o documento oficial que comporá o processo, será providenciado pela diretoria de benefícios da Cambé Previdência quando do pedido de aposentadoria ou pensão.

1.2.4 A Contratada deverá garantir o sigilo dos dados dos beneficiários que utilizarem a plataforma, seguindo todas as recomendações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

1.2.5 O prestador assume ter conhecimento do Código de Ética e Política de Segurança da Informação disponíveis no site da Autarquia Municipal – Cambé Previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX) para fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.001.04.122.0004.2752.0054-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário.

3.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de fornecimento, conta corrente para pagamento e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.3. Vencido o prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos conforme dispõe o artigo 174, XIII do Decreto Municipal nº676/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses especificadas no artigo 137 e nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, bem com as hipóteses previstas no Decreto Municipal 676/2022.

4.2 Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados a Autarquia Municipal de Cambé, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Autarquia Municipal de Cambé, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.4 A sanção de advertência será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

4.4.1 Para os fins do item 6.4, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

4.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Cambé Previdência pelo prazo máximo de até 3 (três) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Der causa à inexecução total do contrato;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante à administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.1 A sanção prevista no item 4.6, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.

4.7 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

4.7.1 Não se aplica a regra prevista no item 6.7 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

4.7.2 O disposto nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

4.7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.7.4 A multa de que trata o item 6.7 poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante extraídos da mesma ata/contrato/edital.

4.7.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

4.8 Será aplicada multa nas seguintes condições:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,7% (sete décimos percentual) calculada sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

II. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

III. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentual) sobre o valor total do contrato;

V. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato e a multa, de caráter compensatório será aplicada no seguinte percentual:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de cancelamento da ata de registro de preços ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

VI. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços.

VII. Será configurada a inexecução total do objeto:

- a) quando a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato;
- b) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- c) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, que resultará em imediata perda da garantia de proposta, se houver.

VIII. A fixação das multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

IX. O valor da multa deverá ser recolhido à conta do Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial e do boleto de pagamento.

X. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

4.9 A extinção unilateral do contrato é prerrogativa da CONTRATANTE para salvaguardar o interesse público, e pode ser promovida independentemente da aplicação das demais sanções previstas, após ser conferido previamente à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.10 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observando-se o Art. 236 do Decreto Municipal 676/2022, e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.11 Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.

III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência do Secretário de Administração e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.

IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 6.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

4.12 Será admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Autarquia Municipal de Cambé, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

4.13 Os casos omissos quanto às infrações não previstas no Contrato e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sopesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da CONTRATADA.

4.14 Na aplicação das sanções deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 233 a 236 do Decreto Municipal 676/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO INICIO

5.1. A entrega do objeto deste contrato terá início a partir de XX/XX/XX.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 350 e 351 do Decreto Municipal nº 676/2022, iniciando-se em XX/XX/XXXX, com término de execução em XX/XX/XXXX, e termino da vigência em XX/XX/XXXX.

6.2. O prazo de entrega/execução é para os itens desse contrato ocorre de forma continua, mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2 Para bens e serviços comuns, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

7.3. O prazo para entrega do objeto se inicia a partir da data de vigência do contrato e com permissão de acesso e utilização do sistema de forma plena.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

8.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA .

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Quarta deste Contrato.

8.4. Assegurar, caso necessário, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

8.5. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

8.6. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.7. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do (s) produto (s) será feita pela CONTRATANTE, através do profissional responsável Sra. Vanessa Maria da Silva Tofalini, portadora do CPF/MF sob nº 033.737.739-57.

9.2. O representante da Autarquia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou insolvência civil;

- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de até 12 (doze) meses após a apresentação das propostas, observando os prazos e penalidades do presente contrato. Após isso, a revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.2 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.4 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.6 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais, intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.7 A Contratada compromete-se a cooperar plenamente com a Contratante na adoção de medidas necessárias para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na LGPD, como o acesso, retificação, exclusão e portabilidade dos dados, mediante solicitação dos titulares.

14.8 A Contratada se compromete a garantir que todos os seus colaboradores, subcontratados e prestadores de serviços envolvidos no tratamento de dados pessoais em nome da Contratante sejam adequadamente informados sobre suas obrigações de proteção de dados e cumpram rigorosamente as exigências legais da LGPD.

14.9 Após o término da relação contratual, a Contratada compromete-se a devolver ou eliminar, de forma segura, todos os dados pessoais tratados em nome da Contratante, exceto quando houver obrigação legal de armazenamento por período adicional

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, XX de outubro de 202X.

Andréia Cristina da Silva

Autarquia Cambe-Previdência

Diretora Presidente e Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Raphael de Camargo Fabrini
CPF: 036.249.079-13

Nome:
CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 0XX/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ
– PREVIDÊNCIA**

Origem: Dispensa de Licitação nº 010/2024.

Data de Assinatura do Contrato: XX de XXXXXXXXXXXX de 2.024.

Contratante: **AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.**

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados.

Valor Mensal: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor Global: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de execução: 34 (trinta e quatro) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andréia Cristina da Silva

Diretora Presidente

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
79/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 5. Solicitação de Parecer Jurídico nº
10/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/963b1baa-f33c-4154-958d-05ed07f9ee52>

Espécie/Tipo	Solicitação de Parecer Jurídico
Número	10/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Solicitação de Parecer - URL Simulação de aposentadoria
Restrições	

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 23 de outubro de 2024.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Solicitamos Parecer Jurídico quanto a possibilidade de dispensa de licitação, bem como da minuta contratual para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados.

Atenciosamente,

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (**.958.749-**)

em 23/10/2024 11:41:18 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/963b1baa-f33c-4154-958d-05ed07f9ee52>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
79/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 6. Comunicação Interna - Autarquia nº
29/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b42e652b-6731-46f6-88cd-c5d0dc6848a9>

Espécie/Tipo	Comunicação Interna - Autarquia
Número	29/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Comunicação Interna - URL para simulação de aposentadoria
Restrições	

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 14 de outubro 2024.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação**

Solicito e autorizo a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados.

O critério de avaliação será o **MENOR PREÇO**

Informo a dotação orçamentária - 25.003.04.122.0004.2752.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – saldo nesta data R\$ 13.854,30 (treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Atenciosamente,

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (**.958.749-**)

em 24/10/2024 11:25:46 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b42e652b-6731-46f6-88cd-c5d0dc6848a9>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
79/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 7. Parecer Jurídico nº 52/2024/Autarquia -
Assessoria Jurídica**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/22efaf03-
2962-4e87-99bf-eb7a27a10e17](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/22efaf03-2962-4e87-99bf-eb7a27a10e17)

Espécie/Tipo	Parecer Jurídico
Número	52/2024/Autarquia - Assessoria Jurídica
Assunto	Parecer Jurídico
Restrições	

PARECER N° 122/2024

Assunto: Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Dispensa de licitação. Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para prestação de serviços fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados.

Verifica-se que a Autarquia, na intenção de atendimento da necessidade de investimentos do RPPS cotou as empresas que prestam tais serviços e foi considerado o valor final da cotação.

Deste modo temos produtos com menores preços cotados, e, sabiamente, foi requerida a dispensa de licitação para aquisição dos produtos com menor preço, conforme o apresentado no processo administrativo 079/2024.

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo que a empresa deverá não possuir débitos junto a Fazenda Municipal e Fazenda Nacional, encontra-se em situação regular perante o FGTS e não estar inscrita no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, ressaltando que informações deverão ser ratificadas pelo setor de compras e licitações.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para contratação com a consequente realização dos serviços expressos no contrato, destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 que:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...)

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

1

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. 26. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 82

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação de empresa que tiver apresentado o menor preço dentre as cotações realizadas pela Autarquia, fazendo incidir o permissivo do inciso II do artigo 75 citado.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, **conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, foi feita cotação prévia de preços,** e que a empresa contratada apresentará os menores preços, e, ainda, que a referida empresa encontrar-se-á em plena regularidade fiscal, não há óbice para a realização da dispensa de licitação.

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação.

Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso.

Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei de Licitações.

Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora.

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados. Os demais detalhes para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 24 de outubro de 2024.

Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência

Assinado eletronicamente por:

* BRUNO GERDULLI DE OLIVEIRA (***.490.329-**))

em 24/10/2024 11:07:51 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/22efaf03-2962-4e87-99bf-eb7a27a10e17>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
79/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

Peça 8. Portaria da Autarquia nº 67/2024



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f6e9b446-
ce82-470d-83df-784d100f13e7](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f6e9b446-ce82-470d-83df-784d100f13e7)

Espécie/Tipo	Portaria da Autarquia
Número	67/2024
Assunto	Portaria de Licitação
Restrições	

PORTARIA Nº. 046/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras municipais devidamente cedidas a esta Autarquia, Silviane Candida de Oliveira e Vanessa Maria da Silva Tofalini – para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiras, a fim de gerirem os processos de Licitações no âmbito da Autarquia Municipal - Cambé Previdência.

Art. 2º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro(a).

Art. 3º A equipe de apoio e/ou comissão de contratação, quando nomeada em caráter especial - será composta, preferencialmente, por outros 2 (dois) membros, visando o bom andamento e eficiência no certame.

Art. 4º Os servidores arrolados nesta portaria, poderão atuar como membros da equipe de apoio e/ou comissão de contratação, desde que não estejam exercendo a função de Pregoeiro ou Agente de contratação no mesmo processo licitatório.

Art. 5º O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro poderá solicitar auxílio técnico complementar de terceiros para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica.

Art. 5º O Agente de Contratação conduzirá os processos simplificados para pequenas compras e serviços previstos no art. 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 6º - Os servidores envolvidos nos processos de licitações, deverão deter qualificação atestada para a função e participar de cursos disponibilizados nas Escolas de Governo e Tribunal de Contas do Estado, e, ainda, acompanhar e obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais cominações legais que tratem sobre o assunto, inclusive portarias, decretos, regulamentações e/ou instruções normativas do Poder Executivo Municipal que regem sobre tais matérias.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/06/2024 e terá validade para o exercício de 2024, podendo ser alterada a qualquer momento.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria 001 de 04 de janeiro de 2024.

Cambé-PR, 05 de junho de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)

em 05/06/2024 14:44:31 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f6e9b446-ce82-470d-83df-784d100f13e7>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
79/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 9. Cotação de Preços de Licitação nº
30/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4edc347d-ab2b-4846-bdd7-ad643ef1c2b3>

Espécie/Tipo	Cotação de Preços de Licitação
Número	30/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Cotações
Restrições	

[Fechar](#)[Responder](#)[Responder a todos](#)[Encaminhar](#)[Apagar](#)[Spam](#)[Ações ▼](#)**RES: Proposta para ofrnecimento de Software para Simulação de Aposentadoria.**

De: infoprev

Para: licitacao previdencia

**Prezada Andréia,
Cambé – PR**

Bom dia!

Primeiramente, agradecemos o vosso contato e interesse no sistema SICAP Web.

Contudo, esclarecemos que infelizmente a nossa empresa não poderá formular uma Proposta Comercial, uma vez que não atende algumas das exigências que estão especificadas no e-mail abaixo.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

InfoPrev **Vanusa Freitag**
Consultoria e Sistemas Previdenciários Secretária

Contato: (45) 3268 - 1050 / WhatsApp: (45) 99989 - 3001

E-mail: infoprev@infoprev.com.br

De: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br [mailto:licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 25 de setembro de 2024 13:39

Assunto: Proposta para ofrnecimento de Software para Simulação de Aposentadoria.

Prezados, boa tarde.

Solicitamos vossa proposta, para a prestação de serviços de disponibilização de URL/LINK para sistema de Simulação de Aposentadoria Complementar Municipal de Cambé - nº 057/021 - para que fique disponível em nosso portal e toda documentação necessária.

A Lei em questão poderá ser acessada em nosso site: www.cambeprevidencia.pr.gov.br na aba "Legislação" ou no link: https://www.cambeprevidencia.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/LeiComplementar_057-2021.pdf

A proposta deverá contemplar, no mínimo:

A disponibilização da URL pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;



Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cambé - Cambé Previdência

CNPJ: 20.237.599/0001-99

Telefone: (43) 3254-9454



Relatório de Cotação: SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA

Pesquisa realizada entre 14/10/2024 16:21:54 e 14/10/2024 16:22:39

Relatório gerado no dia 15/10/2024 16:12:16 (IP: 186.219.177.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA VIA URL

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
8 / 8		1	R\$ 3.680,20 (un)	-	R\$ 3.680,20	R\$ 3.680,20	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE MUITOS CAPÕES				85200-56-2024-PRD	09/09/2024	R\$ 870,00
2	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JUCURUTU				25344040000181-1-000004/2024	26/07/2024	R\$ 1.320,00 R\$ 1.324,75
3	MUNICIPIO DE ITAQUI				88120662000146-1-000008/2023	06/07/2024	R\$ 558,34 R\$ 560,35
4	Prefeitura Municipal de Diamante do Norte-PR				26664_082024	22/05/2024	R\$ 15.360,00 R\$ 15.518,75
5	MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE				76972082000106-1-000021/2024	22/05/2024	R\$ 1.280,00 R\$ 1.293,23
6	MUNICIPIO DE BURITICUPU - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				07733475000136-1-000001/2024	26/02/2024	R\$ 3.000,00 R\$ 3.072,68
7	MUNICIPIO DE PORANGATU				01801612000146-1-000038/2024	19/01/2024	R\$ 650,00 R\$ 668,54
8	Equiplano - Prefeitura Municipal de Teixeira Soares Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares				FFMTS-12023-Processo inexistibilidade	01/12/2023	R\$ 5.930,00 R\$ 6.133,33
Valor Unitário						R\$ 3.680,20	
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.308,99		Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.680,20		

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.308,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.680,20

Valor Global: R\$ 3.680,20



Detalhamento dos Itens

Item 1: SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA VIA URL

Preço Estimado: R\$ 3.680,20 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3.680,20	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.680,20
-----------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA VIA URL	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 870,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	PM DE MUITOS CAPÕES	Data:	09/09/2024 00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE SISTEMA E SOFTWARE DE SIMULAÇÃO E GERAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	Modalidade:	Processo de Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	SISTEMA (LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO MENSAL) DE SIMULADOR E GERADOR DE APOSENTADORIAS E ... - SISTEMA (LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO MENSAL) DE SIMULADOR E GERADOR DE APOSENTADORIAS E ...	Identificação:	85200-56-2024-PRD
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	09/09/2024 00:00
		Fonte:	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
		Quantidade:	12
		Unidade:	UN
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.310.477/0001-48	TECNOSWEB - TECNOLOGIA DE GESTAO LTDA	R\$ 870,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Bento Gonçalves	AV OSLVADO ARANHA, 1075
		Telefone:
		(54) 3455-0800

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.320,00

Valor corrigido em 0,36% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/09/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.324,75



Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JUCURUTU

Objeto: Contratação de locação de software para gestão do RPPS, incluindo a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte à realização de perícias médicas e ao envio de informações de recadastramento à Secretaria de Previdência e integração com o SIRC e com o COMPREV. Contratação dos serviços de importação dos dados utilizados pelo RPPS, incluindo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes, o cadastro de aposentadorias e pensões, os períodos de contribuições junto ao RGPS e aos RPPS's, a emissão de dados para o cálculo atuarial, o armazenamento em nuvem e a exportação e-Sfinfe. Contratação para desenvolvimento do aplicativo que possibilite a consulta de informações funcionais dos segurados do RPPS, consulta de contracheques

Descrição: **Contratação de locação de software para gestão do RPPS, incluindo a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte** - Contratação de locação de software para gestão do RPPS, incluindo a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte à realização de perícias médicas e ao envio de informações de recadastramento à Secretaria de Previdência e integração com o SIRC e com o COMPREV. Contratação dos serviços de importação dos dados utilizados pelo RPPS, incluindo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes, o cadastro de aposentadorias e pensões, os períodos de contribuições junto ao RGPS e aos RPPS's, a emissão de dados para o cálculo atuarial, o armazenamento em nuvem e a exportação e-Sfinfe. Contratação para desenvolvimento do aplicativo que possibilite a consulta de informações funcionais dos segurados do RPPS, consulta de contracheques, acompanhamento dos processos administrativos, contato com a gestão do RPPS e canal de ouvidoria. Além disso, deve ser desenvolvido campo específico para realização da “prova de vida” pelos aposentados e pensionistas. Nesse aplicativo, os serviços a ser contratados devem envolver a alimentação dos dados e a manutenção, inclusive de site do RPPS. Por fim, a contratação que englobe os serviços acima deve englobar o suporte técnico necessário e o treinamento dos gestores do RPPS.

Data: 26/07/2024 15:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 25344040000181-1-000004/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.250.881/0001-15	3IT CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.320,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,36% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/09/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 558,34

R\$ 560,35



Órgão: MUNICIPIO DE ITAQUI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Atualização do Sistema SICAP.

Descrição: Serviço para cálculo de simulação de aposentadorias e pensões para os servidores municipais de Itaquí, com as seguintes especificações: – Adequada à EC 20/98, EC 41/2003, EC 47/2005, EC 70/12 e 88/15 além da Lei nº 10887/2004, LC 152/2015; – Indicação aut - Serviço para cálculo de simulação de aposentadorias e pensões para os servidores municipais de Itaquí, com as seguintes especificações: – Adequada à EC 20/98, EC 41/2003, EC 47/2005, EC 70/12 e 88/15 além da Lei nº 10887/2004, LC 152/2015; – Indicação automática do dia em que atingir a idade para a aposentadoria compulsória, para cada servidor cadastrado; – Cálculo automático de todas as modalidades de aposentadoria (voluntária, compulsória e invalidez) e das pensões, tanto pelas regras gerais como de magistério com proventos integrais e/ou proporcionais; – Apresentação automática relativa ao magistério, das hipóteses de enquadramento pelas regras gerais e pelas regras especiais, nesse último caso considerando somente os tempos especiais; – Cálculo de aposentadoria por tempo especial, conforme súmula 33 do STF; – Indicação das hipóteses de aposentadoria cujos critérios já foram implementados; – Projeção das datas para implementação futura de aposentadorias cujos requisitos ainda não foram implementados; – Indicação da fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios; – Indicação das modalidades não implementadas e/ou implementáveis, com detalhamento dos cálculos; – Permissão de configurações do usuário para adequação de requisitos da legislação municipal (composição da grade de efetividade, composição da última remuneração, etc.).

Data: 06/07/2024 01:51

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 88120662000146-1-000008/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/05/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: mês

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
02.310.921/0001-86	IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA					R\$ 558,34
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Porto Alegre	R DOS ANDRADAS, 1234	Catiusca	(51) 3778-1188	iem@iem.inf.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 15.360,00

Valor corrigido em 1,03% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/09/2024)

R\$ 15.518,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Diamante do Norte-PR

Data: 22/05/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de concessão de uso de software e consultoria permanente para análise de processos de aposentadoria, com simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados aos processos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 26664_082024

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: PR

Descrição: Prestação de serviços de concessão de licença de uso de software de informática para - Prestação de serviços de concessão de licença de uso de software de informática para gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: Módulo previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição de saída, simulação e concessão de benefícios, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos) e relatórios gerenciais. Integração com o sistema do RH da Prefeitura Municipal, para importação de dados iniciais e a manutenção mensal dos dados: cadastrais, dados funcionais, tempos averbado e salários de contribuição dos servidores ativos para sistema do RPPS; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para o TCE.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
08.211.721/0001-52	ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 15.360,00	
VENCEDOR				
Marca: própria				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: próprio				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV PRESIDENTE KENNEDY, 2.999	(41) 3232-9373	nelsonfolador@onda.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,03% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/09/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.280,00

R\$ 1.293,23

Órgão:	MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE	Data:	22/05/2024 08:30
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de licença de concessão de uso de software e consultoria permanente para análise de processos de aposentadoria, com simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados aos processos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	NÃO
		Identificação:	76972082000106-1-000021/2024
		Lote/Item:	1/1385045
		Ata:	N/A
		Homologação:	24/05/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	12
		Unidade:	Mês
		UF:	PR
Descrição:	Prestação de serviços de concessão de licença de uso de software de informática para gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: Módulo previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição - Prestação de serviços de concessão de licença de uso de software de informática para gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades: Módulo previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição de saída, simulação e concessão de benefícios, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos) e relatórios gerenciais. Integração com o sistema do RH da Prefeitura Municipal, para importação de dados iniciais e a manutenção mensal dos dados: cadastrais, dados funcionais, tempos averbado e salários de contribuição dos servidores ativos para sistema do RPPS; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para o TCE.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
08.211.721/0001-52	ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 1.280,00	
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV PRESIDENTE KENNEDY, 2.999	(41) 3232-9373	nelsonfolador@onda.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,42% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/09/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.000,00

R\$ 3.072,68



Órgão: MUNICIPIO DE BURITICUPU - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objeto: [LICITANET] - Contratação de Assessoria e Consultoria Especializada Gestão de Regime Próprio de Previdência Social, com disponibilização de ferramentas para o desenvolvimento dos serviços, como fornecimento de Software em Gestão de Regime Próprio de Previdência e Sistema de Gerenciamento e Gestão Previdenciária, de interesse do IPSEMB - Instituto De Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA

Descrição: Assessoria e Consultoria Especializada Gestão de Regime Próprio de Previdência Social, com disponibilização de ferramentas para o desenvolvimento dos serviços, como fornecimento de Software em Gestão de Regime Próprio de Previdência e Sistema de Gerenciamento e Gestão Previdenciária. ESPECIFICAÇÕES RH: Instalação, Manutenção, Treinamento, Atualização e Suporte Técnico; contracheque online; arquivo consignado (desconto em folha adaptado, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banco Bradesco, (FEBRABAN)); interligação com os códigos do e-social-Dirf, Rais; Guia de previdência regime próprio com alíquota vigente do patronal e do servidor, conforme legislação vigente; guia de previdência de aposentados e pensionistas com remuneração acima do teto previdenciário vigente; Exclusão automática de benefício não vitalício(ex: pensionista maior de idade); cálculo de rescisão de servidor ativo; antecipação de 13º salário. ESPECIFICAÇÕES BENEFÍCIO: banco de dados implementado pelo sistema com todo o cadastro preenchido; recadastramento anual dos inativos e pensionistas de acordo com o prova de vida Gov; relatórios gerenciais de imediata geração do sistema; simulações de aposentadorias De acordo com a legislação municipal e federal; O cálculo dos benefícios proporcionais (direito adquirido) até 13/05/2022 devem estar de acordo com o cálculo do SAAP...levando em consideração que as remunerações cujo o cálculo for inferior ao salário mínimo, devem ser atualizadas para o salário mínimo vigente...

Data: 26/02/2024 11:23

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 07733475000136-1-000001/2024

Lote/Item: 1/3918353

Ata: N/A

Homologação: 06/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: UNID

UF: MA

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
10.450.122/0001-33		SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			R\$ 3.000,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
TO	Paraíso do Tocantins	AV CASTELO BRANCO, 1555	(63) 3602-1493	contato@selfassessoria.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,85% pelo índice *IPCA*. (Data de atualização: 23/09/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 650,00

R\$ 668,54



Órgão: MUNICIPIO DE PORANGATU

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Descrição: LOCAÇÃO PARA O USO DE SOFTWARE, O QUAL DISPONIBILIZA OS SEGUINTE SERVIÇOS: EMISSÃO DE GUIAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, COM CALCULO DE JUROS POR ATRASO; CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM CÁLCULO DA MÉDIA INTEGRAL E PROPORCIONAL; EMISSÃO DE RELA - LOCAÇÃO PARA O USO DE SOFTWARE, O QUAL DISPONIBILIZA OS SEGUINTE SERVIÇOS: EMISSÃO DE GUIAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS, COM CALCULO DE JUROS POR ATRASO; CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM CÁLCULO DA MÉDIA INTEGRAL E PROPORCIONAL; EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS REUNIÕES DE CONSELHO; SIMULADOR DE APOSENTADORIA FUTURAS PELAS REGRAS DO ART., 40/CF E EC 103/19 COM EMISSÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS COMPLETOS; CONTROLE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, CONTENDO O MONTANTE DO GASTO ACUMULADO E O SALDO DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO; EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RECEBIDAS E EM ATRASO; EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS PARCELAS DOS PARCELAMENTOS PAGAS, EM ATRASOS E SALDO DEVEDOR; EMISSÃO DE OFICIO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO RECOLHIDAS POR ÓRGÃO E GERAL; EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONTENDO GRÁFICOS EXPLICATIVOS DOS LUCROS E PREJUÍZOS DAS APLICAÇÕES, RESGATES, DESENQUADRAMENTOS E COMPARATIVO DA META COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS; EMISSÃO RELATÓRIOS ANEXO VIII, II-D, II-B E II-A DO TCM PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.

Data: 19/01/2024 16:44

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01801612000146-1-000038/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/01/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.962.679/0001-26	48.962.679 MARILENE MARTINS SEVERINO	R\$ 650,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5.930,00

Valor corrigido em 3,43% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/09/2024)

R\$ 6.133,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Teixeira Soares
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SICAF WEB

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CÁLCULOS SICAF WEB** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SICAF WEB, para o RPPS de Teixeira Soares, pelo período de 01 ano, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I da Lei 8.666/93, incluindo: - Software operado em plataforma Web, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPSs, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente), - Suporte técnico e assistência técnica via telefone ou internet, pelo período de vigência da licença; - Possibilidade de emissão pelos usuários de, no mínimo, os seguintes documentos: a) Relação dos Períodos de Contribuição e Relatório Geral do Tempo de Contribuição para Apuração dos Direitos (Resumo de Tempos), bem como, a Relação das Opções de Benefícios (possíveis e futuros) e todos os cálculos relativo a apuração dos proventos; b) Certidão de Tempo Consolidada e Demonstrativo de Verbas Transitórias (documentos utilizados no Estado do PR); c) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição; d) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de Pensão por Morte); e) Requerimento de Abono de Permanência; f) Requerimento para Aposentadoria; g) Termo de Opção de Benefício; h) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens; i) Laudo Pericial; j) Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em Outro Regime de Previdência Social.

Data: 01/12/2023 00:00

Modalidade: Processo inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: FFMTS-12023-Processo
inexigibilidade

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: teixeirasoarespr.equiplano.com.br:747
4/transparencia/licitacoes

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
08.729.009/0001-40	COPPINI & CIA LTDA				R\$ 5.930,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Santa Helena	RUA PORTO ALEGRE, 351	(45) 3268-1050	infoprev@infoprev.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 24/06/2024 17:18:22 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 23/08/2024 10:19:30 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR teixeirasoarespr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 14/10/2024 16:29:13 Acessar a fonte aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 14/10/2024 16:28:52 Acessar a fonte aqui





PROPOSTA DE PREÇOS

À

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - PR

Razão Social: 3it Consultoria LTDA

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Endereço: Rua Santa Cecília, n.º 84, sala 4/A-43

Bairro: Centro

Município: Eusébio

Estado: Ceará

CEP: 61.760-105

Fone/Fax: (85) 99809-8341

E-MAIL: 3itconsultoria@gmail.com

Responsável legal da empresa: Paulo Sérgio da Costa Celedonio Filho

CPF: 018.679.293-09

RG: 2002002343824

Órgão Expedidor: SSP/CE

OBJETO: Locação de Software Simulador de Benefícios Previdenciários e Aplicativo disponibilizado aos servidores da Autarquia Previdenciária de Cambé - PR, parametrizados conforme a Lei vigente municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de Software Simulador de Benefícios Previdenciários e Aplicativo disponibilizado aos servidores da Autarquia Previdenciária de Cambé - PR, parametrizados conforme a Lei vigente municipal.	Mês	36	R\$ 1.100,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 39.600,00	

Implantação do sistema com base de dados importada e configuração da legislação vigente no prazo de 15 dias. A base de dados deve ser enviada no padrão solicitado.

Valor total (global) por extenso: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Eusébio, 18 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO DA
COSTA CELEDONIO
FILHO:01867929309

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DA
COSTA CELEDONIO
FILHO:01867929309

PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO

CPF: 018.679.293--09

Sócio-Diretor

3IT Consultoria LTDA

3IT Consultoria LTDA ME | CNPJ: 11.250.881/0001-15

Rua Santa Cecília, 84, sala 4/ A-43, Centro - Eusébio/CE | CEP: 61760-105

www.3itconsultoria.com.br

Porto Alegre, 21 de outubro de 2024

Prezada Silvine C. Oliveira,
Assistente Administrativo - Cambé Previdência
Cambé – PR

Assunto: **Proposta IEMPREV web – Validade 60 dias**

O IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda. apresenta proposta para a contratação do sistema de informática IEMPREV Web, constando das seguintes condições:

1. Objeto da proposta: a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, doravante denominado IEMPREVweb.

2. Valor de contratação:

2.1. Locação do Sistema para Cálculo e Projeção de Aposentadoria e Pensão: O valor para a utilização do serviço por um período de 12 (doze) meses é de **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. Em caso de aditivo contratual, o valor será reajustado anualmente com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

2.2. Locação Sistema Módulo Censo com MeuIEMPrev (Módulo de consulta de simulação de aposentadoria e atualização de dados de cadastro). O valor para a utilização do serviço por um período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.920,00** (mil, novecentos e vinte reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais. Em caso de aditivo contratual, o valor será reajustado anualmente com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

2.3. Parametrização do sistema para Lei Complementar Municipal de Cambé - nº 057/021: **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), devendo ser pago à vista assim que apresentada a primeira versão do sistema parametrizado.

a) Prazo de implementação: 40 dias.

2.4. Implementação da página web com informações do Cambé Previdência: **4.000,00** (quatro mil reais), devendo ser pago à vista assim que entregue a página com dados do Cambé Previdência.

3. Direitos e serviços garantidos pelo valor da contratação:

a) Licença de uso do IEMPREV WEB pelo período definido nesta proposta

b) Hospedagem dos dados lançados pelo contratante, com custos assumidos pelo IEM, durante o período de vigência do contrato.

c) Orientação sobre as configurações mínimas necessárias para a operação do IEMPREVweb e sobre o acesso (com fornecimento de senha), por telefone, videoconferência, e-mail ou outro recurso de comunicação, à pessoa indicada formalmente pela CONTRATANTE.

d) Orientação para a utilização do sistema e esclarecimento de dúvidas sobre a sua operacionalização, durante todo o período do contrato, por telefone, e-mail ou outros meios adequados.

e) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do sistema, na sede do IEM ou por acesso remoto, se a CONTRATANTE entender necessário, além da orientação por meios de comunicação à distância. Fica convencionado que não estão cobertas nesta proposta as despesas de viagem, estadia e outras para o atendimento na sede da CONTRATANTE, serviço este que fica pendente

de disponibilidade e aceitabilidade pela CONTRATADA e mediante o ressarcimento de despesas e hora de trabalho, nos termos dispostos em contrato ou mediante acordo durante a sua execução.

f) Suporte técnico para a garantia de operacionalização do sistema com plenas funcionalidades e correção de eventuais problemas.

g) Esclarecimentos sobre as referências técnicas adotadas no sistema e eventuais divergências de interpretação, sendo que a decisão sobre as alternativas a serem adotadas pelos usuários, nos aspectos técnicos e jurídicos, deve ser de iniciativa da CONTRATANTE. Os serviços previstos nesta cláusula não implicam em orientação jurídica sobre o direito aplicável à previdência, mas tão somente sobre a operacionalização do IEMPREVweb e as configurações do mesmo, quanto à lógica de suas operações relacionadas às configurações disponíveis ao operador, geração das projeções, dos cálculos e relatórios dos benefícios previdenciários e demais operações descritas no anexo.

h) Atualização do IEMPREVweb, pelo período do contrato, compreendendo a inserção das tabelas de atualização dos valores históricos de contribuição que servem de base para o cálculo dos benefícios, editadas pelo Ministério da Economia, no prazo de 10 (dez) dias de sua publicação; a atualização dos valores do salário mínimo e do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS e de eventuais outros indicativos necessários à projeção dos benefícios.

i) Repasse das novas versões decorrentes de simples aperfeiçoamento do sistema, durante o período do contrato. Não se considera simples atualização ou nova versão de simples aperfeiçoamento do IEMPREVweb o desenvolvimento de novos módulos relacionados à gestão previdenciária, cadastro para fins atuariais, compensação previdenciária e outras funcionalidades não relacionadas ao objeto garantido no anexo.

j) A superveniência de novas disposições constitucionais e/ou normativas com imposição compulsória a todos os Regimes Próprios de Previdência, que importarem em reformulação da programação do IEMPREV Web; ou que imponham inovações com exigências de novas funcionalidades e necessidade de novos processos de tecnologia de informação, será objeto de avaliação de viabilidade de atendimento no curso do contrato.

k) Excluem-se das obrigações desta proposta, a adequação do programa decorrente de eventuais exigências específicas de leis, regulamentos e programas estaduais e municipais e de outros atos normativos e regulamentares facultativos, que não estejam incluídos nesta proposta, podendo ser objeto de análise para eventual nova repactuação.

l) A atualização do programa IEMPREVweb, não implica em eventuais adequações para atender a necessidades específicas da CONTRATANTE. Ocorrendo tal necessidade ou interesse de customização peculiar ao CONTRATANTE, a CONTRATADA avaliará a possibilidade de atendimento, a seu critério, que será objeto de nova contratação ou mediante aditivo ao contrato, nos limites da lei.

m) O IEM não assegura, sob qualquer hipótese, a adaptação do sistema para atender a recomendações de qualquer órgão governamental ou de controle, limitando-se às adequações declaradas nesta cláusula

4. Requisitos e funcionalidades do IEMPREV Web: os constantes no Anexo desta proposta.

No caso de dúvidas estamos a sua disposição no e-mail iem@iem.inf.br ou pelo telefone (51) 3778-1188.

Atenciosamente,



Darcí Reali
Diretor do IEM

ANEXO I À PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO IEMPREV WEB

CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO IEMPREVweb

1. Dados sobre o sistema

- Software desenvolvido em linguagem PHP.
- Ambiente web, multiusuário, mediante senha fornecida pela contratada.
- Permite diferentes níveis de acesso para os usuários cadastrados.
- Log de acesso dos usuários, com identificação de novos cadastros e alterações em registros.

2. Requisitos operacionais necessários

- Acesso pelos navegadores atualizados, preferencialmente o Google Chrome, mas acessível também pelo Mozilla Firefox ou Internet Explorer.

3. Projeção de benefícios

Adequada à EC 20/98, EC 41/2003, EC 47/2005, EC 70/12 e 88/15, além da Lei 10.887/2004, LC 152/2015, EC 103/2019, adaptação do sistema a Lei Complementar Municipal de Cambé - nº 057/021.

- Indicação automática do dia em que atingir a idade para a aposentadoria compulsória, para cada servidor cadastrado.
- Cálculo automático de todas as modalidades de aposentadoria (voluntárias, compulsória e invalidez) e das pensões, tanto pelas regras gerais como de magistério com proventos integrais e/ou proporcionais.
- Apresentação automática relativa ao magistério, das hipóteses de enquadramento pelas regras gerais e pelas regras especiais, neste último caso considerando somente os tempos especiais.
- Cálculo de aposentadoria por tempo especial, conforme súmula 33 do STF.
- Indicação das hipóteses de aposentadoria cujos critérios já foram implementados.
- Projeção das datas para implementação futura de aposentadorias cujos requisitos ainda não foram implementados.
- Indicação da fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios.
- Indicação das modalidades não implementadas e/ou não implementáveis, com detalhamento dos cálculos.
- Permissão de configurações do usuário para adequação de requisitos da legislação municipal (composição da grade de efetividade, composição da última remuneração, etc.).

4. Cadastros

- Possibilita o cadastro e o armazenamento dos dados de todos os servidores, com indicação do tempo de contribuição acumulado em cada caso para futuro processamento.
- Atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS.
- O sistema impede o cadastro de tempos de contribuição concomitantes.

5. Relatórios

Geração de relatórios para conferência e instrução dos processos de inativação e pensão:

- Detalhamento de dados cadastrais dos servidores.
- Detalhamento de tempos considerados para a concessão dos benefícios.
- Resumo dos benefícios implementados e/ou implementáveis, com indicação da data, percentual e forma de reajuste dos proventos.
- Geração de grade de efetividade.

- Detalhamento de cálculo de cada uma das modalidades de aposentadoria implementadas e/ou implementáveis.
- Detalhamento das pensões, beneficiários e respectivos benefícios.
- Detalhamento de configurações legais utilizadas nos cálculos.
- Detalhamento da última remuneração que compôs o cálculo do benefício.
- Detalhamento do cálculo da média para a composição dos benefícios, com histórico das remunerações mensais consideradas.
- Detalhamento das tabelas de correção de valores consideradas na composição da média.
- Fundamentos constitucionais do enquadramento de cada hipótese de benefício.
- Em caso de benefício não implementável, indicação dos requisitos não atingidos pelo servidor.
- Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição.

6. Importação e Exportação de dados

- Permite a importação de dados da remuneração da folha de pagamento, dos tempos de contribuição e dados dos servidores (importação de dados em formato .csv).
- Exportação de dados para cálculo atuarial e MPS (arquivos em .csv no layout do MPS)
- Possibilidade de automatização de importação com os dados de folha de pagamento (mediante orçamento adicional)

ANEXO II À PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO IEMPREV WEB – MÓDULO CENSO

CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO IEMPREV web - Módulo Censo

1. Dados sobre o sistema

- Ambiente web, multiusuário com níveis de acesso.
- Log de acesso dos usuários, com identificação de novos cadastros e alterações em registros.

2. Requisitos operacionais necessários

- Acesso pelos navegadores atualizados (Google Chrome, Mozilla Firefox ou Internet Explorer).

3. Cadastros

- Cadastro do período legal de recenseamento
- Cadastro e o armazenamento dos dados de todos os servidores, com informações pessoais, funcionais e financeiras dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.
- Cadastro de dados do Representante Legal, para caso de servidores incapacitados de se locomover para o local de recenseamento ou ser residente de município ou estado distante.
- Armazenamento de imagens e digitalizações de documentos, vinculados a cada servidor.

4. Relatórios

- Situação Funcional.
- Situação do Censo.
- Acompanhamento classificado em ausente, pendente e atualizado.
- Registro de atualização para servidor
- Canhoto de recenseamento com todos os dados, em duas vias.

5. Importação de dados

Permite a importação de dados da remuneração da folha de pagamento, dos tempos de contribuição e dados dos servidores (importação de dados em formato .csv).

6. Meu IEMPREV

- Portal web, com informações básicas sobre eleições da Autarquia Cambé Previdência.
- Login individualizado de servidores, com redefinição de senha.
- Consulta de projeções de aposentadoria.
- Relatório de simulação de aposentadoria.



PROPOSTA FINANCEIRA

Destinada ao
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMBÉ/PR

Contrato para licenciamento do uso dos softwares com prazo mínimo de 12 (doze) meses e possível cadastramento de dados das informações cadastrais dos servidores (por meio de importação) de acordo com layout fornecido pela Four Info:

Locação dos Softwares		Valor da Locação	
		Mensal	Anual
1	Simulação Web	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
Total		R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

Implantação e Treinamento (Online)	Valor
	R\$ 0,00

➤ **Valor Global do Orçamento**

Total de 12 meses + Implantação e Treinamento do Item 1 :

R\$ 3.360,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
--

Proposta válida por 60 dias.

Morro Agudo, 27 de setembro de 2024.


Gisele Terra
Consultora de Vendas
(16) 9 9156-1374



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
79/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 10. Adjudicação de Licitação nº
4/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9b00c743-608b-40ca-a473-523d1a2215a7>

Espécie/Tipo	Adjudicação de Licitação
Número	4/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	ADJUDICAÇÃO - URL para simulação de benefícios
Restrições	

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**

ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Artigo nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 046/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO à Contratação da empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.254/0001-72, habilitada e qualificada para fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados, no valor global de R\$ 9.520,00 (Nove mil, quinhentos e vinte reais) pelo período de 34 (trinta e quatro) meses.

A validade da presente dispensa fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 25 de outubro de 2024.

Silviane Candida de Oliveira
Agente de Contratação

Assinado eletronicamente por:

* SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA (**.198.509-**)

em 25/10/2024 16:06:34 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9b00c743-608b-40ca-a473-523d1a2215a7>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
79/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 11. Ratificação nº 15/2024/Autarquia -
Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0aa92932-
06b2-4c16-b81c-e0920102447c](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0aa92932-06b2-4c16-b81c-e0920102447c)

Espécie/Tipo	Ratificação
Número	15/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Ratificação - URL para simulação de aposentadoria
Restrições	

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões do Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 046/2024, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência, DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.254/0001-72, habilitada e qualificada para fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados., no valor global de R\$ 9.520,00 (Nove mil, quinhentos e vinte reais) pelo período de 34 (trinta e seis) meses – Processo administrativo 079/2024.

Cambé, 25 de outubro de 2024.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Assinado eletronicamente por:

* ANDREIA CRISTINA DA SILVA (**.958.749-**)

em 25/10/2024 16:13:53 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0aa92932-06b2-4c16-b81c-e0920102447c>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
79/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 12. Contrato nº 15/2024/Autarquia - Licitação
e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/20dcd17a-ef21-4228-89cc-3563e17ca269>

Espécie/Tipo	Contrato
Número	15/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Contrato nº009-2024
Restrições	

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

Contrato nº 009/2024 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de fornecimento que entre si celebram AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ- CAMBÉ PREVIDÊNCIA e FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42 e;

CONTRATADA: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.254/0001-72 e Inscrição Estadual isento com sede à Rua Inácio Franco, 1.888, Centro, na cidade de Morro Agudo, CEP: 14.640-000, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 3851-5432, e-mail: financeiro@fourinfo.com.br, neste ato devidamente representada pelo Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra, residente e domiciliado na cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo, na Rua Equador nº 35, centro, CEP: 14.640-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.641.184-0/SSP-SP e CPF sob nº 263.407.428-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados.

1.2 A plataforma contratada deverá atender, no mínimo – os seguintes requisitos:

1.2.1 Disponibilizar ambiente para o portal web da Autarquia Cambé Previdência – através de URL – com informações básicas sobre as eleições.

1.2.2 Ambiente de navegação seguro, com autenticação dos acessos e funcionalidades para redefinição de senhas.

1.2.3 Especificar, claramente, que o documento é uma simulação - e que o documento oficial que comporá o processo, será providenciado pela diretoria de benefícios da Cambé Previdência quando do pedido de aposentadoria ou pensão.

1.2.4 A Contratada deverá garantir o sigilo dos dados dos beneficiários que utilizarem a plataforma, seguindo todas as recomendações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

1.2.5 O prestador assume ter conhecimento do Código de Ética e Política de Segurança da Informação disponíveis no site da Autarquia Municipal – Cambé Previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) para fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.001.04.122.0004.2752.0054-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário.

3.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de fornecimento, conta corrente para pagamento e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.3. Vencido o prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos conforme dispõe o artigo 174, XIII do Decreto Municipal nº676/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses especificadas no artigo 137 e nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, bem com as hipóteses previstas no Decreto Municipal 676/2022.

4.2 Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados a Autarquia Municipal de Cambé, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Autarquia Municipal de Cambé, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.4 A sanção de advertência será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

4.4.1 Para os fins do item 6.4, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

4.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Cambé Previdência pelo prazo máximo de até 3 (três) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Der causa à inexecução total do contrato;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante a administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.1 A sanção prevista no item 4.6, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.

4.7 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

4.7.1 Não se aplica a regra prevista no item 6.7 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

4.7.2 O disposto nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

4.7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.7.4 A multa de que trata o item 6.7 poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante extraídos da mesma ata/contrato/edital.

4.7.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

4.8 Será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,7% (sete décimos percentual) calculada sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

III. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentual) sobre o valor total do contrato;

V. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato e a multa, de caráter compensatório será aplicada no seguinte percentual:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de cancelamento da ata de registro de preços ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

VI. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços.

VII. Será configurada a inexecução total do objeto:

a) quando a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato;

b) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

c) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, que resultará em imediata perda da garantia de proposta, se houver.

VIII. A fixação das multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

IX. O valor da multa deverá ser recolhido à conta do Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial e do boleto de pagamento.

X. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

4.9 A extinção unilateral do contrato é prerrogativa da CONTRATANTE para salvaguardar o interesse público, e pode ser promovida independentemente da aplicação das demais sanções previstas, após ser conferido previamente à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.10 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observando-se o Art. 236 do Decreto Municipal 676/2022, e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.11 Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.

III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência do Secretário de Administração e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.

IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 6.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

4.12 Será admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Autarquia Municipal de Cambé, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

4.13 Os casos omissos quanto às infrações não previstas no Contrato e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sopesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da CONTRATADA.

4.14 Na aplicação das sanções deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 233 a 236 do Decreto Municipal 676/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO INICIO

5.1. A entrega do objeto deste contrato terá início a partir de 30/10/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigos 350 e 351 do Decreto Municipal nº676/2022, iniciando-se em 30/10/2024, com término de execução em 30/08/2027, e termino da vigência em 30/10/2024.

6.2. O prazo de entrega/execução é para os itens desse contrato ocorre de forma continua, mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2 Para bens e serviços comuns, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

7.3. O prazo para entrega do objeto se inicia a partir da data de vigência do contrato e com permissão de acesso e utilização do sistema de forma plena.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

8.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA .

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Quarta deste Contrato.

8.4. Assegurar, caso necessário, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

8.5. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

8.6. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.7. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do (s) produto (s) será feita pela CONTRATANTE, através do profissional responsável Sra. Vanessa Maria da Silva Tofalini, portadora do CPF/MF sob nº 033.737.739-57.

9.2. O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de até 12 (doze) meses após a apresentação das propostas, observando os prazos e penalidades do presente contrato. Após isso, a revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.2 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.4 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.6 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais, intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.7 A Contratada compromete-se a cooperar plenamente com a Contratante na adoção de medidas necessárias para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na LGPD, como o acesso, retificação, exclusão e portabilidade dos dados, mediante solicitação dos titulares.

14.8 A Contratada se compromete a garantir que todos os seus colaboradores, subcontratados e prestadores de serviços envolvidos no tratamento de dados pessoais em nome da Contratante sejam adequadamente informados sobre suas obrigações de proteção de dados e cumpram rigorosamente as exigências legais da LGPD.

14.9 Após o término da relação contratual, a Contratada compromete-se a devolver ou eliminar, de forma segura, todos os dados pessoais tratados em nome da Contratante, exceto quando houver obrigação legal de armazenamento por período adicional

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, 29 de outubro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambe-Previdência
Diretora Presidente e Fiscal de Contrato

Francisco Orlando Ribeiro Terra
Four Info Desenvolvimento de Software LTDA
Contratada

Vanessa Maria da Silva Tofalini
Autarquia Cambe-Previdência
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Raphael de Camargo Fabrini
CPF: 036.249.079-13

Nome: Renata Cristina Vasalo Milani
CPF: 415.142.318-40

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 009/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ –
PREVIDÊNCIA**

Origem: Dispensa de Licitação nº 010/2024.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de outubro de 2024.

Contratante: **AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.**

Contratada: **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP – CNPJ:
05.340.254/0001-72**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados.

Valor Mensal: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

Valor Global: R\$ 9.520,00 (Nove Mil, quinhentos e vinte reais).

Prazo de execução: 34 (trinta e quatro) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

Francisco Orlando Ribeiro Terra
Four Info Desenvolvimento de Software
LTDA
Contratada

Assinado eletronicamente por:

- * FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (05340254000172)
em 29/10/2024 11:17:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI (***.249.079-**)
em 29/10/2024 11:21:47 com assinatura avançada (AC Ciga v2)
- * FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA (***.407.428-**)
em 29/10/2024 11:26:14 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * ANDREIA CRISTINA DA SILVA (***.958.749-**)
em 29/10/2024 11:31:30 com assinatura avançada (AC Ciga v2)
- * VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI (***.837.739-**)
em 05/11/2024 10:05:15 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/20dcd17a-ef21-4228-89cc-3563e17ca269>





Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
79/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 13. Documentos Diversos nº
17/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ae225ac0-
bb25-46d8-9b6f-2639663957fd](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ae225ac0-bb25-46d8-9b6f-2639663957fd)

Espécie/Tipo	Documentos Diversos
Número	17/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Termos de Ciência
Restrições	

ANEXO I

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 3º - ANEXO IV – IN 1.234

Ilmo. Sr.

Autarquia Municipal Cambé Previdência

A empresa Four Info Desenvolvimento de Software, com sede na Rua Inácio Franco nº 1.888 – Centro – Morro Agudo/SP, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.340.254/0001-72**. DECLARA à **Autarquia Municipal Cambé Previdência**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Morro Agudo, 28 de outubro de 2024

FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA:05340254000172

Assinado de forma digital por
FOUR INFO DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE
LTDA:05340254000172
Dados: 2024.10.28 09:11:06 -03'00'

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO E
CÓDIGO DE ÉTICA**

À Autarquia Municipal – Cambé Previdência

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO E
CÓDIGO DE ÉTICA**

Nome da empresa *Four Info Desenvolvimento de Software LTDA EPP*, inscrita no CNJP sob o nº 05.340.254/0001-72 com sede na *Rua Inácio Franco nº 1.888 – Centro – Morro Agudo/SP*, através de seus representantes legais, vem declarar que tomou conhecimento da Política de Informação e Código de Ética vigentes e disponíveis no site da Autarquia Municipal – Cambé Previdência: www.cambeprevidencia.pr.gov.br

Morro Agudo, 28 de outubro de 2024

FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA:05340254000172

Assinado de forma digital por FOUR
INFO DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA:05340254000172
Dados: 2024.10.28 09:08:16 -03'00'



Prefeitura de **Cambé**

**Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº
79/2024/Autarquia - Licitação e Compras**

**Peça 14. Documentos Diversos nº
18/2024/Autarquia - Licitação e Compras**



Confira os dados deste documento utilizando o código QR
ao lado ou o endereço:

[https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5c31a9ce-
d5a4-40fe-9338-5603bc4136cd](https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5c31a9ce-d5a4-40fe-9338-5603bc4136cd)

Espécie/Tipo	Documentos Diversos
Número	18/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Mural de Licitações
Restrições	

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE C		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	79		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de software de simulador de benefícios previdenciários conforme regras de estabelecidas na Lei Complementar Municipal 057/2021 - disponibilizando URL para que fique disponível na página da internet desta Autarquia para o acesso dos segurados.		
Dotação Orçamentária*	2500104122000427523390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.520,00		
Data Publicação Termo ratificação	30/10/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v		
Há cota de participação para EPP/ME?	v		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)